



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal de Saúde	30
PODER LEGISLATIVO DE MAGDA	30
Atos Oficiais	30
Resoluções	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 122, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO, prefeito municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a COMISSÃO DE CASTRAÇÃO ANIMAL para condução do processo de escolha dos animais a serem castrado gratuitamente, de acordo com a Lei Complementar Nº 88, de 26 de setembro de 2018, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro membro, os quais terão as atribuições de conduzir e fiscalizar o todo o processo de cadastramento e seleção dos animais.

I - Kelly Regina Mendes Leoncini – Rg. Nº. 30.334.584-6

II - Rafaela Cristina Ribeiro - Rg. Nº. 44.788.409-8

III - Orlando Gitti Júnior – Rg. Nº. 34.194.330-7

ART. 2º - A Comissão de Castração Animal terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações estabelecidas na Lei Complementar Nº 88, de 26 de setembro de 2018.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda – SP, 09 de Setembro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 3 de 34

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020, reuniram-se no Município de Magda a comissão de licitação e a Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designadas pela Portaria Municipal nº 52 de 10 de março de 2020, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, resolve registrar os preços do seguro de veículos da frota Municipal, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01 (VEÍCULOS DE PASSEIO E VANS)

Seq.	Dados do Veículo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
01	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FQH-7612 * Chassi: 9BWKB45U4FP021073 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
02	FORD FUSION 2.5 L L-VCT FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 003378-2 0KM: Não Placa: DKI-3420 Chassi: 3FA6P0HT7DR238878 Combustível: GASOLINA/ALCOOL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 4 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
03	FORD FIESTA – NAC SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 003289-1 0KM: Não Placa: BNZ-6230 * Chassi: 9BFZF26P978022361 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
04	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3405 Chassi: 9BWMMF07X79P011929 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
05	PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC MINIBUS 2.3 TB Ano/Modelo: 2008/2009	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 5 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Código Fipe: 024166-0 0KM: Não Placa: DKI-3401 * Chassi: 936ZBPMMB92032500 Combustível: DIESEL	DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
06	GM SPIN 1.8 LT ECONOFLEX Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 004415-6 0KM: Não Placa: FRZ-7234 * Chassi: 9BGJB75Z0EB286773 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
07	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3412 Chassi: 9BWMF07X6CP020175 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 6 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
08	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3413 Chassi: 9BWMF07X3CP019999 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
09	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G6) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FQT-6539 * Chassi: 9BWKB45U2FP019676 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
10	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3416 Chassi: 9BWMF07X7DP011311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 7 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
11	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3417 Chassi: 9BWMF07X8DP012029 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
12	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3427 Chassi: 9BWMF07X8EP019127 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
13	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 8 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3425 Chassi: 9BWMF07X4EP019125 Combustível: GASOLINA	DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
14	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3421 Chassi: 9BWMF07X2EP019124 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
15	FORD FIESTA – NAC 1.0 SE FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 003381-2 0KM: Não Placa: DKI-3419 * Chassi: 9BFZF55A0E8489311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 9 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

16	FIAT STRADA CAB. DUPLA 1.4 WORKING FLEX Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 001293-9 0KM: Não Placa: FJI-1062 * Chassi: 9BD57834UG7983222 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
17	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NAC 2.3 TB Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 011099-0 0KM: Não Placa: FMJ-9860 * Chassi: 935ZCWMMCG2155370 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
18	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 001235-1 0KM: Não Placa: DJL-0084 * Chassi: 9BD2233156B2018739 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 10 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
19	VW GOL 1.6 RALLYE TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 005210-8 0KM: Não Placa: DKI-3410 Chassi: 9BWAB05U5BP107412 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
20	FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 001303-0 0KM: Não Placa: DKI-3415 Chassi: 9BD195152D0363784 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
21	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005228-0 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 11 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: DKI-3423 Chassi: 9BWAA05W8EP060353 Combustível: GASOLINA	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
22	CHERY CELER 1.5 ACT 16V FLEX Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 073012-2 0KM: Não Placa: GED-5896 Chassi: 98RDA11B6HA000296 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
23	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 001424-9 0KM: Sim Placa: FRR-4552 Chassi: 9BD195A4ZK0841688 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 12 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
24	ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA PEUCEOT ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim Placa: EOC:8590 Chassi: 8AEGCNFN8KG512935 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
25	MMC/ L200 TRITON SPT GL Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BKU 3939 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17809 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
26	VW/NOVO VOYAGE CL MBU Ano/Modelo: 2017/2018 Código Fipe: 0KM: Não Placa: GAH 4121 Chassi: 9BWDB45U6JT011993 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 13 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
27	RENAULT/SANDERO EXP16SCE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BJS 5937 Chassi: 93Y5SRFH4LJ945205 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
VALOR TOTAL			R\$ 8.700,00

a) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 14 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Completo.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

LOTE 02 (VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS).

Seq.	Dados do Veículo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
------	------------------	----------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 15 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

01	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V-6 Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 00000000-0 0KM: Não Placa: FRN-9352 Chassi: 93PB75M1MEC051923 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
02	MARCOPOLO VOLARE V-8 (EXECUTIVO) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 508005-3 0KM: Não Placa: FWF-7900 * Chassi: 93PB43M32FC055295 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
03	IVECO DAILY- (DIESEL)-NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: FNZ-9450 Chassi: 93ZL68C01E8459406 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 16 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
04	VW 23 (DIESEL) 210 TB 6X2 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 515095-7 0KM: Não Placa: DBL-6182 Chassi: 9BWHR82Z85R536254 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
05	M BENZ 311-CDI SP SPRINTER FURGÃO E LONGO T ALTO Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 021248-2 0KM: Não Placa: DJP-9715 * Chassi: 8AC906633DE073763 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
06	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 17 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: DJM-1505 Chassi: 9BM688272AB683667 Combustível: DIESEL	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
07	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: DJL-2568 Chassi: 9BM688272AB684602 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	28/03/2020
08	FORD CARGO 1719 TB (E5) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 504137-6 0KM: Não Placa: DKI-3414 Chassi: 9BFYEAGB8DBS16860 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 18 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

09	NAVISTAR DURASTAR 4400 6X4 (ES) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 510015-1 0KM: Não Placa: DKI-3422 Chassi: 978MSTBTXER032909 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021
10	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 508006-1 0KM: Não Placa: FWQ-2670 Chassi: 93PB54M32FC056381 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021
11	FORD CARGO 1319 E TB (ES) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 504135 0KM: Não Placa: GKF-4060 Chassi: 9BFXEB1B2FBS86383 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 19 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
12	MARCOPOLO/VOLARE V8L Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-0 0KM: Sim Placa: FTK-9095 Chassi: 93PB43M10KC060148 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
13	FORD CARGO 1419 S Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-0 0KM: Sim Placa: FZG-2199 Chassi: 9BFXEACB8KB572537 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	28/03/2020
14	PAS/ONIBUS M. BENS/CAIO LO 916 ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 20 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: EJM 0026 Chassi: 9BM979277KB112107 Combustível: Álcool/Gasolina	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
15	M.B/M BENZ LK 1214 CAR/CAMINHÃO/CAR ABERTA ANO/MODELO: 1990/1990 Código Fipe: 0 KM: Não Placa: BNZ 6217 Chassi: 9BM384041LB884547 Combustível: Diesel	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
16	ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BYY 8928 Chassi: 93PB43M32LC061534 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 21 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

17	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: CUL 0863 Chassi: 9BM979277LB155087 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
18	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DEI 0490 Chassi: 9BM979277RB122539 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
19	MICROONIB/RENAULT/MASTER EUR STD L2 Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 0KM: Não Placa: FCA 6166 Chassi: 93YVE347CHJ308635 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 22 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
20	MICROONIBUS/I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF Ano/Modelo: 2019/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DCS 5995 Chassi: 9V8VBBHXGKA002529 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
VALOR TOTAL			R\$ 32.000,00

b) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 23 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Básico.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE e para Veículos pesados que não possuem sua cobertura dimensionada pela tabela FIPE o valor será aquele auferido como preço de mercado ao tempo da ocorrência.

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

Preço Máximo da Franquia:

Veículos leves - passeio R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Veículos Pesados R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II – DOS LOTES

A licitação será julgada por lote, pelo menor valor global de cada lote, cuja seguradora apresentará proposta por frota para obtenção do menor valor em detrimento do valor unitário por veículo.

II – I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Trata-se de renovação de seguro da maior parte dos veículos, embora seja a primeira vez que o objeto é licitado.
- No geral, os Motoristas possuem curso de direção.
- A principal rota de tráfego é a região de São José do Rio Preto, Votuporanga, Fernandópolis e dentro do Município de Magda.
- Alguns veículos trafegam finais de semana.
- Os veículos possuem logo marca.
- Os Motoristas, em sua maioria, possuem curso de direção defensiva e ocupam cargo de provimento efetivo ou de comissão.
- Os veículos pernoitam no Almoxarifado, onde sempre há seguranças, e existe controle de entrada e saída dos veículos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 24 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- Em caso de ocorrência de sinistro os motoristas não participam do pagamento da franquia, mas poderão ser submetidos a processo de sindicância.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os LOTES 01 e 02 terão vigência a partir da homologação do certame.

As propostas serão julgadas pelo **menor valor global por lote** (frota).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias.

Os veículos poderão ser vistoriados bastando agendar pelo telefone (17) 3487-9020, com o Diretor de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 25 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2020.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 17/2020.

4.4 – Os objetos licitados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme os critérios da Administração (Ordem de Fornecimento), durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A Contratada só poderá fornecer os objetos em posse da requisição ou pedido encaminhado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 26 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

6.5 – **A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 27 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 28 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 29 de 34



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 10 de Junho de 2020.

Município de Magda

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Gente Seguradora S/A

CNPJ 90.180.605/0001-02

Marcelo Wais

RG 7009036166 SSP (RS)

CPF nº 632.005.380-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 30 de 34

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGDA RESOLUÇÃO CMS N.º 014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Magda em sua Reunião Ordinária, realizado no dia 09 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei 217 de 21 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Trabalho – Proposta 001/2020, em sua versão final, após apreciação e análise dos Conselheiros.

IVAN JOSÉ PERIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR DE SAÚDE

Homologado pelo Diretor Supervisor de Saúde, na data de 09 de setembro de 2020 a Resolução CMS n.º 014/2020. Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publica-se em local de costume.

Magda/SP, 09 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ PERIA

Diretor Supervisor de Saúde de Magda

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 2020.

Institui e regulamenta o teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Magda e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Magda c/c artigo 141, § 1º, inciso VI, e § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal, em especial quanto ao aumento de produtividade e redução de custos;

CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de sistemas eletrônicos de transmissão de dados em órgãos administrativos e judiciais, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO que as tecnologias de informação e comunicação possibilitam a realização de trabalho à distância, permitindo aos servidores do Poder Legislativo acessarem o conteúdo da rede interna de computadores mesmo quando não se encontram nas dependências físicas do local de trabalho;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a redução de custos operacionais do Poder Legislativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 31 de 34

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida de implementação de teletrabalho nos órgãos do Poder Judiciário, que há tempos adotaram tal medida, a exemplo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Resolução nº 621/2018); do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (Resolução 1970/2018); do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Resolução nº 19/2018); do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Resolução nº 227/2016) e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria nº 05/2015);

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida de teletrabalho no âmbito do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (Resolução nº 05/2016);

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Ato Normativo nº 992/2016);

CONSIDERANDO os resultados positivos de teletrabalho na vigência do Ato da Mesa nº 179, de 2020, desta Casa de Leis, cuja eficiência e produtividade dos serviços superaram todas as expectativas dos membros do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores do Poder Legislativo de Magda podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se teletrabalho como a modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Art. 3º Para participar da modalidade de teletrabalho, o servidor, às suas expensas, deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica necessária e adequadas à realização dos trabalhos de maneira segura e tempestiva.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Magda não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de teletrabalho.

Art. 4º São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para motivar servidores e comprometê-los com os objetivos do órgão;

III – economizar tempo, reduzir custo de deslocamento e contribuir para a melhoria de programas socioambientais com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados na sede do Poder Legislativo;

IV – ampliar a possibilidade de trabalho;

V – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VI – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

VII – respeitar a diversidade dos servidores;

VIII – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 5º A realização do teletrabalho é facultativa e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 6º São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:

I – A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante solicitação voluntária do servidor que tenha interesse e possua perfil adequado para realização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 32 de 34

de teletrabalho. A solicitação voluntária formulada pelo servidor deverá ser endereçada à Presidência da Câmara, contendo declaração expressa de que o local em que executará as tarefas atende às exigências necessárias;

II – Entende-se por servidor que detenha perfil adequado para realização de teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados pela Administração e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação.

Art. 7º A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

I - executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem à sua realização e aferição via teletrabalho, tais como serviços de limpeza, manutenção, conservação, segurança e correlatos, pois tais atividades devem ser presenciais de modo a permanecer à disposição da Administração;

II - apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

III - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

Art. 8º É facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho, devendo:

I – ser mantida a capacidade de funcionamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de lotação da Secretaria Administrativa da Câmara no tocante ao atendimento ao público externo e interno;

II – ser observada a carga horária diária e/ou semanal de trabalho do servidor, devendo as atividades em regime de teletrabalho serem executadas, preferencialmente, no mesmo horário de expediente do órgão;

III - o dia de atividade de teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito;

IV - O controle diário e rígido de expediente é incompatível com as atividades inerentes aos servidores em regime de teletrabalho cuja atividade intelectual exige constante necessidade da prestação de serviços fora

do horário normal de atendimento da repartição pública, tais como os realizados em horários noturnos durante as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões das comissões permanentes de Justiça e Redação, de Tributos, Finanças e Orçamento, de Organização do Município e da Ordem Econômica e Social, etc;

§ 1º O regime de trabalho previsto nesta Resolução não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 2º O regime de teletrabalho deve priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e intelectual e menor interação com outros servidores.

§ 3º O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal de Magda.

§ 4º O Poder Legislativo deverá manter registro escrito contendo os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho.

Art. 9º O gestor do órgão estabelecerá as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores.

§ 1º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho será, no mínimo, equivalente à dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do órgão.

§ 2º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – a obrigatoriedade de o servidor em regime de teletrabalho comparecer ao local de trabalho sempre que for necessária à sua presença física;

Art. 10 O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 33 de 34

cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o caput deste artigo, cabendo à Presidência da Câmara estabelecer regra para compensação, sem prejuízo do disposto no art. 13 desta Resolução.

Art. 11 São atribuições da Presidência do Poder Legislativo acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 12 Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no art. 10, com a qualidade exigida pelo gestor do órgão;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara Municipal, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;

V – manter o gestor do órgão informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se, sempre que necessário, com a Presidência da Câmara ou superiores hierárquicos para obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela Presidência da Câmara e/ou demais servidores do Legislativo;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 13 Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 10, caput, o servidor deverá prestar esclarecimentos à Presidência da Câmara, a qual poderá, de forma justificada e fundamentada, determinar a suspensão do trabalho remoto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 15 Compete à Câmara Municipal de Magda, por meio de empresas prestadoras de serviços de tecnologia da informação, viabilizar o acesso remoto ao conteúdo da rede interna de computadores pelos servidores em regime de teletrabalho, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 16 O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho à Presidência da Câmara.

Art. 17 Os servidores em regime de teletrabalho deverão apresentar relatórios anuais à Presidência da Câmara, com descrição dos resultados e cumprimento das metas estabelecidas nesta Resolução, bem como, se o for o caso, relatar as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

Art. 18 O regime de teletrabalho deverá ser avaliado após o prazo máximo de 1 (um) ano de sua implementação, com o objetivo de manutenção e/ou aperfeiçoamento das práticas adotadas.

Art. 19 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 437

Página 34 de 34

Câmara Municipal de Magda, em 09 de setembro de 2020.

Natan Pereira de Araújo

Presidente da Câmara

José Artur Alegria

Primeiro Secretário

Pr. Ivano de Almeida

Segundo Secretário